

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Obras e manutenção de pavimentação asfáltica em CBUQ, tratamento superficial simples (TSS), tratamento superficial duplo (TSD), tapa buraco em CBUQ, drenagem, terraplenagem, estradas vicinais, obras civis, obras complementares, contenções, demolições, sinalização viária e urbana, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 20/03/2023 às 13h00 min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 20/03/2023 das 12h30min às 13h00min.
O credenciamento deverá ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Consolação, sito à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, centro, CEP 37.670-000, Consolação, MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 20/03/2023 às 13h01min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.cimesmi.mg.gov.br, e-mail: administrativo@cimesmi.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 99703-3934.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	4
II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPRA DESCENTRALIZADA _____	4
III – DO OBJETO _____	5
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS _____	6
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	6
VI – CREDENCIAMENTO _____	7
VII - PROPOSTA COMERCIAL _____	8
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO _____	10
IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	12
X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	13
XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO _____	16
XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS _____	18
XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	20
XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO _____	20
XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA _____	21
XVI - PAGAMENTO _____	21
XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	22
XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA _____	27
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO _____	30
ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL _____	53
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA _____	55
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO _____	56
ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO _____	57
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP _____	58
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP _____	59
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____	60

PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI**, com endereço na Praça Cel. Justiniano, nº 164, Centro - Cambuí - MG, CNPJ 43.863.467/0001-78, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada da Prefeitura Municipal de Consolação situada a Rua Ananias Cândido, 95 – Centro – Consolação – MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução do objeto abaixo descrito e relacionado no Anexo I. A Licitação será regida em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Consórcio Público CIMESMI, conforme designado pela Portaria competente.

O Objeto do referido certame é o Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviço de obras e manutenção de pavimentação asfáltica em CBUQ, tratamento Superficial Simples (TSS), tratamento superficial duplo (TSD), tapa buraco em CBUQ, drenagem, terraplenagem, estradas vicinais, obras civis, obras complementares, contenções, demolições, sinalização viária e urbana, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, tratando-se referido certame de licitação compartilhada para os 07 (sete) Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI. A ata de Registro de Preços poderá ainda ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 46311, de 16 de setembro de 2013.

INEXISTE obrigatoriedade de aquisição do objeto desta licitação pelos Municípios do Consórcio Público CIMESMI, tratando-se de mero registro de preços.

A referida Licitação foi aberta, para atender demanda dos Senhores Prefeitos, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, tratando-se de compras compartilhadas regulamentada pelo Consórcio Público CIMESMI, através de Portaria Competente.

A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

A IN do TCE 006/2016 que "entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio.

Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala outro ponto positivo é a economia em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer compras, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

São Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI e que participarão desta compra compartilhada, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- BRAZÓPOLIS;
- BUENO BRANDÃO;
- CAMBUÍ;
- CONSOLAÇÃO;
- CÓRREGO DO BOM JESUS;
- PARAISÓPOLIS;
- SENADOR AMARAL.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Prefeitura Municipal de Consolação/MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Consórcio Público CIMESMI e integrantes da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, conforme designado pela Portaria competente.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPRA DESCENTRALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMESMI

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente de 2023 e 2024, dos Municípios filiados.

2.2 – Posterior homologação do presente certame, serão firmadas a Ata de Registro de Preços e o Contrato Master com o Consórcio Público CIMESMI, deles fazendo constar o nome dos 07 (sete) Municípios devidamente consorciados, participantes deste certame e desta compra compartilhada, através de autorização legal.

2.3 – Posterior manifestação da aquisição, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município, em separado, tratando-se de compra descentralizada, quando posterior entrega e vistoria pelo Município utilitário, deverá ser apresentada fatura pela empresa fornecedora para realização do pagamento diretamente pelo Município utilitário, tudo conforme disposto na IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio”;

III - OBJETO

3.1 -Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Obras e manutenção de pavimentação asfáltica em CBUQ, tratamento superficial simples (TSS), tratamento superficial duplo (TSD), tapa buraco em CBUQ, drenagem, terraplenagem, estradas vicinais, obras civis, obras complementares, contenções, demolições, sinalização viária e urbana, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, tratando-se referido certame de licitação compartilhada para os 07 (sete) Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI.

3.1.1 – As quantidades constantes no ANEXO III são estimativas de consumo, não obrigando o CIMESMI, bem como seus municípios consorciados à solicitação total dos itens.

3.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Memorial descritivo
- ANEXO III - Modelo de planilha para Proposta Comercial;
- ANEXO IV - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666;
- ANEXO V - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- ANEXO VII - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014;
- ANEXO VIII - Declaração para Microempresas ou EPP, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala do Consórcio CIMEMI instalada no prédio da Prefeitura Municipal de Consolação, à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, centro, Consolação-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também pelo site oficial do Consórcio CIMESMI, www.cimesmi.mg.gov.br.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM (Associação do Municípios Mineiros) e no site www.cimesmi.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico diretoria@cimesmi.mg.gov.br, ou telefone (35) 99703-3934.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme ITEM VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM do Município de Cambuí, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.5. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção do CIMESMI a data e horário acima previstos.

5.5 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" ou "Grupo de Empresas" no Pregão Presencial em tela.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura De Consolação no Dia 20/03/2023 entre as 12h30min e 13h00min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora dos envelopes:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso. (Anexo V);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

6.2.7 - Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo VII). Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participar do certame licitatório.

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “documento de identidade com foto”.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI
ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários disponíveis para receber os seus créditos.

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 – Prazo para entrega do objeto, não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 – O preço deverá ser cotado considerando a execução da prestação de serviços, objeto deste certame, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo CIMESMI ou pelo Município consorciado.

7.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que

caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme especificação e Modelo de Planilha para Proposta Comercial do Anexo III - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVI deste edital.

8.4 – Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

8.4.1– O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados

pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.5 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

9.6 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMESMI, publicando-se a decisão na forma da lei.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI
ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

10.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

10.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

10.2.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

10.2.5 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.2.1 - No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.

10.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Prova de inscrição da licitante junto ao CREA e/ou CAU, atualizado de acordo com última alteração contratual, através da apresentação de certidão de regularidade e quitação.

10.4.2 - Capacidade técnico-operacional comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a execução dos seguintes itens de maior relevância técnica e econômica objeto desta licitação conforme abaixo:

- **Sub-base e ou base de bica-corrida 12.960,00 m³**
- **Fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente em CBUQ e ou tapa buraco em CBUQ 5.125,00 m³**
- **Tratamento superficial duplo e ou simples 175.000,00 m²**
- **Transporte 3.951.051,71 m³xKm**

10.4.3 - Os itens descritos acima constituem parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste projeto básico e da licitação a que ele se refere, conforme discriminado pelo órgão requisitante, tal como autoriza o art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

10.4.4 - Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

10.4.5 Deverão destacar no atestado(s) apresentado, através de grifos, os serviços atestados e os respectivos quantitativos, que atendem às exigências do presente Projeto Básico.

10.4.6 A Comissão de Licitação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

10.4.7 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, , relativo à execução dos itens de maior relevância técnica e econômica previstos no quadro acima (10.4.2)

10.4.8 Comprovação de que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região competente, relativo(s) à execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.4.9 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

10.4.10 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará as empresas envolvidas.

10.4.11 A comprovação da condição de Responsável Técnico da licitante far-se-á através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU.

10.4.12 Declaração com o compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 10.4.9.

10.5 – OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo IV).

10.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

10.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

10.6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

10.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Consórcio, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.

10.7 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.10 - As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VI, que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

10.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

10.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

11.1.2 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.3 - recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

11.1.4 - verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

11.1.5 - rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

11.1.6 - efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

11.1.7 - aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

11.1.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

11.1.9 - comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

11.1.10 - fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;

11.2.2 - cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

11.2.3 - dar garantia para os serviços prestados, sem ônus para a Prefeitura, conforme Código de Defesa do Consumidor;

11.2.4 - responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

11.2.5 - responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.2.6 - indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas dos serviços sob sua responsabilidade.

11.2.7 - prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

11.2.8 - observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.3 – DOS PRAZOS

11.3.1 - a Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.

11.3.2 - fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo CIMESMI, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser formalizada na sede do Consórcio sob pena de aplicação das sanções descritas no Título XVI, deste edital.

XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do CIMESMI, devendo ser protocolizadas na Secretaria do CIMESMI instalada da sede da Prefeitura de Consolação - Minas Gerais.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido à Secretaria do CIMESMI, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido à Secretaria do CIMESMI, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão da Secretaria do CIMESMI, instalada na sede da Prefeitura De Consolação, sito à Rua Ananias Cândido de Almeida, 44 - Centro, De Consolação, Minas Gerais, CEP 37.670-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, na Secretaria do CIMEMI, instalada na Prefeitura de Consolação pelo telefone (35) 99703-3934.

12.8. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10. O CIMESMI não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Consolação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11. O Presidente do CIMESMI poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 – Cada Município Consorciado destacará a área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

14.2.1 - Executá-lo, em conformidade com o edital, iniciando os serviços solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de serviço;

14.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

14.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;

14.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

14.4 – O CIMESMI e/ou seus municípios consorciados reservam-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata este edital, correrá à conta dos recursos consignados nas leis orçamentárias específicas de cada município consorciado.

XVI - PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de serviços emitidas pelos Municípios Consorciados e medições apresentadas pela contratada e aprovada pela fiscalização da contratante, juntamente com as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

16.2. A licitadora/Contratante disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

16.3. A licitadora/Contratante disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal para efetuar o (s) pagamento (s);

16.4. A licitadora/Contratante não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

16.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município Consorciado CNPJ, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município Consorciado, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município Consorciado e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município Consorciado.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no CIMESMI, bem como seus Municípios Consorciados por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

17.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Município sancionador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

17.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município sancionador em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

17.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI e/ou Município Consorciado poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de pagamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

18.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

18.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;

18.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

18.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Consolação;

18.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

18.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Consolação, 06 de março de 2023.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
Presidente do CIMESMI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de obras e manutenção de pavimentação asfáltica em CBUQ, tratamento superficial simples (TSS), tratamento superficial duplo (TSD), tapa buraco em CBUQ, drenagem, terraplenagem, estradas vicinais, obras civis, obras complementares, contenções, demolições, sinalização viária e urbana, durante a vigência do registro de preços, por um período previsto de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação correlata.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço por item.

4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

O processo licitatório deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Consolação/MG, sito à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, CEP: 37.670-000

5. JUSTIFICATIVA

Atender à solicitação dos Municípios Consorciados do CIMESMI.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

O Departamento Municipal de Obras dos municípios Consorciados ao CIMESMI, formalizará o pedido de Ordem de Serviços, conforme as necessidades, devendo a CONTRATADA atender aos pedidos, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de recebimento da solicitação;

Os prazos e obrigações previstos nesta Ata vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

A execução dos serviços poderá ocorrer em quaisquer pontos dos Municípios Consorciados, inclusive na zona rural.

7. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

O objeto executado será fiscalizado na sua execução por Servidor Municipal designado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADO

Terá a licitante vencedora do certame que executar o objeto, de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável.

Os serviços realizados diariamente serão registrados através do formulário de “**Diário de Obra (RDO)**” que deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo representante da empresa e também visto diariamente pelo servidor credenciado da prefeitura onde está sendo realizado o serviço; para efeito de apuração e aprovação da medição dos serviços.

A realização dos serviços fora do horário previsto na jornada diária de trabalho dos municípios Consorciados ao CIMESMI e também aos sábados, domingos e feriados deverão ser previamente aprovados e autorizados por escrito pelo servidor responsável do município com uma antecedência mínima de 5(cinco) dias.

Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a Tesouraria Municipal pagará à Contratada mensalmente, em até dez dias úteis da emissão da Nota Fiscal, conforme medição de serviços executados em planilha de quantitativo e preços no período, após os procedimentos legais do empenho e a entrega da Nota Fiscal devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência de um ano a contar de sua assinatura.

10. PENALIDADES APLICÁVEIS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Consórcios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao **licitante** e a **adjudicatária** que:

- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

A licitante estará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de:
 - a. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado;
 - b. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Consórcio poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Consórcios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação do objeto desta licitação serão informados por ocasião da formalização do contrato ou emissão da Nota da Autorização de Fornecimento.

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSITIVOS PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução serviço de obras e manutenção de pavimentação asfáltica em CBUQ, tratamento superficial simples (TSS), tratamento superficial duplo (TSD), tapa buraco em CBUQ, drenagem, terraplenagem, estradas vicinais, obras civis, obras complementares, contenções, demolições, sinalização viária e urbana, nos municípios consorciados ao CIMESMI. Para efeito das presentes especificações, o termo, contratada, define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo fiscalização define a equipe que representará o município perante a licitante contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo contratante define o município.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

2. INSTALAÇÃO DAS OBRAS

Aplica-se, de forma genérica, ao conjunto de operações necessárias à execução dos serviços preliminares e da instalação da obra, compreendidos as diretrizes gerais de segurança e medicina do trabalho, e as instalações provisórias a serem executadas junto a área a ser trabalhada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

Para instalação do depósito e barraco de obras, quando necessário, deverá ser construída instalação provisória compatível com o vulto da obra, com capacidade para abrigar também prepostos da contratada (containers), além de instalações

sanitárias (banheiros químicos, etc.) e refeitório. Poderá em caso de reforma ser utilizada parte das instalações existentes, que porventura sejam cedidas pelo município, sem prejuízo das operações normais desse órgão.

A contratada deverá providenciar ligações provisórias de água e energia para utilização na obra, cabendo a ela despesas e providências correspondentes.

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção.

A contratada deverá fornecer a cada um de seus empregados, capacete, botina, uniforme, óculos de segurança e outros EPI's que julgar necessários afim de proteger a integridade do colaborador.

A contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização da prefeitura que contratar os serviços, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido diário será de propriedade da contratante.

A contratada se obriga a manter atualizados no escritório da obra, além do diário de obra, alvarás, certidões, licenças e um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias à execução dos serviços, afim de permitir uma perfeita fiscalização do município que contratar os serviços.

Ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providências e despesas correspondentes à mobilização e desmobilização da obra.

A contratada executora deverá manter profissional responsável pela execução da obra, em permanente acompanhamento da mesma, bem como, um técnico em segurança do trabalho, encarregado de pavimentação, e quando necessário vigia. Nos casos onde houver recuperação de vias em trecho extenso com aplicação mecânica, deverá ser realizada marcação do local pela equipe de topografia.

As placas de obra, (fica a critério da utilização ou não pelo município), deverão seguir todos os padrões definidos pelo município que contratar os serviços. Deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Para Operação Tapa Buraco (OTB), serão utilizadas placas de sinalização montada em cavalete. Terão altura e largura de 50cm e deverão ser colocadas antes e depois do local de intervenção, a fim de sinalizar o local da obra.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras. Todos os serviços executados nas vias públicas serão obrigatoriamente sinalizados com cones, bandeirolas, bloqueios, placas de advertência e, se necessário, sinalização luminosa, caso os serviços sejam executados em período noturno.

3. SERVIÇOS CONSTANTES DA PPU

Observamos aqui, que a descrição dos serviços constantes da Planilha de Preços Unitários - PPU, são colocados aqui de forma genérica, pois cada contratação terá sua especificidade. No momento da contratação, o município consorciado contratante, deve ter pleno conhecimento dos itens e serviços a serem contratados, descritos em sua Planilha de Preços Unitários – PPU, elaborada no momento de se firmar o Contrato.

Importante observar que a CONTRATADA deve sempre ter como parâmetro de atendimento, as normas regulamentadoras da construção civil, que são leis cujo principal objetivo é a preservação da saúde, segurança e atendimento aos preceitos de qualidade de execução.

4. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Visa estabelecer as diretrizes gerais para a execução de serviços de demolição e remoção e criar procedimentos para a Gestão de Resíduos da Construção Civil, desde sua geração até a sua destinação final ambientalmente adequada, tendo como objetivos específicos, proteger a saúde pública e manter qualidade ambiental, reduzir, reutilizar, reciclar, tratar e evitar a geração de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, bem como dar lhes uma destinação ambientalmente adequada, segregar, acondicionar e fomentar a reutilização de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados, gerenciar integralmente esses resíduos.

O serviço de demolição de pavimento, aqui considerado, refere-se à demolição de revestimentos asfálticos, quando da abertura de valas para a execução de redes de drenagem ou para execução de remendos do revestimento existente, incluindo o retalhamento do revestimento asfáltico com equipamentos apropriados e a remoção lateral dos resíduos sólidos gerados. As atividades de demolição de pavimentos cuja deterioração ou comportamento aconselhe sua substituição com emprego de tratores de esteira, pás carregadeiras ou escavadeiras hidráulicas serão medidas e pagas segundo especificações próprias.

Para a demolição de revestimento asfáltico, serão utilizados os seguintes equipamentos: compressores de ar, perfuratrizes pneumáticas, ferramentas especiais de corte de asfalto e ferramentas manuais. Os locais ou segmentos de revestimento a serem demolidos devem ser visivelmente demarcados com tinta ou qualquer outro dispositivo a critério da fiscalização do município. O revestimento deverá ser recortado longitudinal e transversalmente em relação à linha de

delimitação traçada sobre ele, utilizando-se martelletes. Os “picotes” deverão ser convenientemente espaçados para que não danifiquem partes do revestimento fora da faixa a ser removida e facilitem a posterior remoção das placas com o uso de ferramentas manuais, apropriadas. Quando se tratar de recomposição de revestimentos, tanto as operações de demolição do revestimento quanto o transporte do material resultante deverão ser executados sem avariar superfície superior da base.

No caso de recuperação de alvenaria poliédrica sobre asfalto, deverá ser feita a limpeza da pista. A limpeza inclui a capina de vegetação existente, varrição da pista, carga e transporte dos materiais provenientes da capina e varrição.

5. TRABALHOS EM TERRA

Se aplica de forma genérica ao conjunto de operações de escavações e aterros, manuais ou mecânicos, necessárias à adequação do terreno ou às exigências de um determinado projeto a ser implantado. Se aplica ainda às situações em que se faz necessária a escavação e/ou reaterro de valas visando o acondicionamento de tubulações e execução de fundações superficiais. As referidas operações se resumem em escavação mecânica com ou sem carga, transporte do material, inclusive descarga, aterro compactado e escavação e reaterro de valas.

Escavações onde a distância de transporte do material não ultrapasse 50m, no interior dos limites das seções do projeto, que definem o greide e a plataforma ou em seções mistas, onde o material de corte é lançado no aterro lateral. Este tipo de escavação será utilizado sempre que a distância entre os centros de massa de corte e aterro for inferior a 50 m, ao logo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto que definem a largura da via ou em seções mistas onde o material do corte é lançado no aterro lateral. A escavação é feita exclusivamente com trator de esteira.

Escavação e carga mecanizada, para implantação de corte ao longo do eixo e no interior dos limites das seções transversais. Este tipo de escavação é utilizada na implantação de cortes em segmentos das vias, onde a distância de transporte seja superior a 50 metros, bem como a execução de cortes para empréstimos ou para remoção de solos inadequados, de modo que tenhamos no final o greide de terraplenagem estabelecido no projeto. Na escavação serão empregados tratores de esteiras ou pneus, equipados com lâmina e, quando for o caso, escarificador. Para a operação de carga serão utilizadas pás carregadeiras de pneus, estes equipamentos poderão ser substituídos pela escavadeira hidráulica que executa os serviços de escavação e carga dos materiais.

O serviço de carga mecanizada de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou, eventualmente, de carroceria fixa ou em outro equipamento transportador, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras. O material pode ser oriundo de cortes ou empréstimos utilizados para complementação de aterro, substituição de materiais inservíveis retirados dos cortes ou quaisquer outras finalidades. A carga manual consiste no carregamento manual de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, sem a utilização de equipamentos de carga. A carga mecânica consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

A execução dos serviços de transporte e descarga de material de qualquer natureza de material destinado às diversas camadas do greide de terraplenagem. Esta especificação refere-se, exclusivamente, ao transporte e descarga de material de qualquer categoria, inclusive, o proveniente de demolição de edificações e estruturas, cujo carregamento é feito por pás carregadeiras ou escavadeiras trabalhando em cortes, empréstimos ou ocorrências de material às diversas camadas do pavimento.

Quando se tratar de material extraído de cortes da própria via, o transporte dar-se-á, de preferência, ao longo de sua plataforma; quando for o caso de empréstimos ou ocorrências de material para a pavimentação, a trajetória a ser seguida pelo equipamento transportador será objeto de aprovação prévia pela fiscalização. Em se tratando de entulho, o local de descarga será definido também pela fiscalização do município, que indicará ainda, o trajeto a ser seguido pelo equipamento transportador. Serão usados, preferencialmente caminhões basculantes, em número e capacidade adequados, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida, e devem estar em bom estado de conservação, provido de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso, em obediência às condições de transporte impostas pela municipalidade, bem como pelas normas vigentes.

As operações para execução de aterros compactados consistem nas operações de descarga, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação do solo proveniente de cortes ou áreas de empréstimo. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Na construção e compactação dos aterros poderão ser empregadas tratores de pneus com grades de disco, motoniveladoras, caminhão pipa, caminhões basculantes, rolos de compactação pata autopropulsores. Em casos especiais, onde o acesso do equipamento usual (de maior porte) seja difícil ou impraticável (áreas de passeios estreitos, por exemplo),

serão usados soquetes manuais, sapos mecânicos, placas vibratórias ou rolos de dimensões reduzidas.

A execução dos serviços escavação de valas, deverão ser abertas preferencialmente no sentido de jusante para montante e executadas em caixão (talude vertical), a partir dos pontos de lançamento ou de pontos onde seja viável o seu esgotamento por gravidade, caso ocorra presença de água durante a escavação. Os trechos a serem escavados deverão ser limitados, sinalizados e protegidos, garantindo as condições de circulação e segurança para todos os funcionários, pedestres e para o trânsito de um modo geral. As valas escavadas serão protegidas contra infiltração de águas pluviais, com objetivo de evitar retrabalho para remover sedimentos de erosões e desbarrancamentos inerentes às ações das chuvas. As valas escavadas para a execução dos elementos das fundações e lançamento de tubulações deverão ser alinhadas e apresentar paredes laterais verticais, fundo nivelado e largura compatível com as dimensões das peças a serem concretadas. A menos que as condições de estabilidade não o permitam, as escavações de valas de fundação deverá ser executadas com largura de 15 cm para cada lado da tubulação a ser instalada.

Para a realização do reaterro compactado de valas devem ser empregados, compactadores de placa vibratória (elétricos, à diesel ou gasolina), equipamentos de percussão (sapos mecânicos a ar comprimido), rolos compactadores de pequenas dimensões, soquetes manuais com mais de 30 kg. O reaterro de vala será executado, sempre que possível, com o mesmo material removido da vala, utilizando-se equipamento compatível com a largura da vala.

A regularização resume-se a corrigir algumas falhas da superfície terraplenada, pois, no final da terraplenagem, a superfície já deve apresentar bom acabamento. As operações devem compreender até 20 cm de espessura, onde, o que exceder esta altura será considerado como terraplenagem.

Para a execução da regularização, poderão ser utilizados, motoniveladora com escarificador, caminhão pipa, rolos compactadores pata ou liso autopropulsores. Trator de pneus com grade de discos.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de conformidade com o tipo de material empregado na regularização. Sendo inviável o uso de equipamento convencional, poderão ser utilizados, placas vibratórias, sapos mecânicos ou rolos compactadores de pequeno porte para a compactação e ferramentas manuais para a regularização, aeração e/ou umedecimento do material.

6. DRENAGEM URBANA

Define a sistemática empregada na execução de dispositivos para drenagem urbana, e todo o seu conjunto, além da definição dos padrões em vigor, os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, controle de qualidade, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços, as dimensões e os detalhes construtivos.

Os dispositivos de drenagem urbana, tem como objetivo, captar, conduzir para local adequado, toda a água que sob qualquer forma venha a atingir as vias e o meio ambiente. A relação dos dispositivos aqui padronizados para a área urbana, são as redes tubulares de concreto, escoramentos, as alas de entrada e saída, bocas-de-lobo, caixas de passagem, poços de visita, descidas d'água, sarjetas, drenos e canaletas.

Esta padronização tem como objetivo, classificar e estabelecer os formatos, dimensões e performances exigíveis nos tubos pré-moldados de concreto a serem utilizados na construção das redes tubulares. Tubo de concreto é o elemento pré-moldado de seção circular de concreto armado a ser utilizado nas redes de águas pluviais, conhecidos como bueiros tubulares de concreto.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios. Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem, guincho ou caminhão com grua ou guindauto, caminhão de carroceria fixa ou basculante, betoneira ou caminhão, pá carregadeira, depósito de água, carrinho de concretagem; retroescavadeira, vibrador de placa ou de imersão, compactador manual ou mecânico e demais ferramentas manuais. Para valas de profundidade até 4,0 metros, com escavação mecânica, recomenda-se utilizar retroescavadeiras, podendo ser utilizada escavação manual no acerto final da vala. Para escavação mecânica de valas com profundidade além de 4,00 metros recomenda-se o uso de escavadeira hidráulica.

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

A boca-de-lobo é uma caixa dotada de grelha, as vezes combinada com uma cantoneira, com finalidade de coletar águas superficiais e encaminhá-las aos poços de visita ou caixas de passagem. A boca-de-lobo pode ser instalada em pontos

intermediários ou em pontos baixos das sarjetas. Não deverá ser permitida a instalação da boca-de-lobo em rua sem sarjeta.

As bocas-de-lobo tipo B, possui o conjunto quadro, grelha e cantoneira em concreto armado $f_{ck} \geq 25$ Mpa, pré-moldado. Caixas de passagem são os dispositivos auxiliares implantados nas redes tubulares de águas pluviais, com o fim de possibilitar a ligação das bocas de lobo e as mudanças de declividade das redes pluviais nos locais onde for inconveniente a instalação de poços de visita e ainda houver mudança de direção da rede tubular.

O tampão será de ferro fundido nodular devendo apresentar textura compacta e granulação homogênea.

A descida d'água é o dispositivo de drenagem empregado para conduzir para fora do corpo da via, o caudal proveniente da pista ou dos cortes, objetivando reduzir ou eliminar o efeito erosivo das águas pluviais. Para atender às diversas situações encontradas durante a elaboração do projeto. A descida d'água tipo calha, são descidas d'água que não possuem dispositivos de amortecimento de queda (degraus) para a redução da velocidade das águas, devendo ser aplicadas em taludes com altura máxima de 3 m.

Manta de tecido geotêxtil é o elemento que substitui a camada filtrante.

Sarjeta é o canal triangular longitudinal situado nos bordos das pistas, junto ao meio-fio, destinado a coletar as águas superficiais da faixa pavimentada da via e conduzi-las às bocas-de-lobo. A aplicação da sarjeta se dá em todas as vias a serem pavimentadas e é obrigatória a execução de sarjetas de concreto. A sarjeta tipo A se aplica a vias onde há grandes declividades longitudinais. A espessura da sarjeta é de 10 cm e largura de 50 cm, em concreto $f_{ck} \geq 20$ MPa.

Canaleta é o dispositivo de drenagem superficial aplicado, principalmente, no direcionamento das águas pluviais nos taludes de corte e aterro, a fim de se evitar erosões, pátios pavimentados, passagens com fluxo de água superficial.

É obrigatório o escoramento para valas de profundidade superiores a 1,25 m, conforme Portaria nº 18, do Ministério do trabalho, item 18.6.5. O escoramento deverá ser utilizado sempre que as paredes laterais da vala, poços e cavas forem constituídas de solo possível de desmoronamento, bem como em casos que, devido aos serviços de escavação, seja constatada a possibilidade de alteração da estabilidade do que estiver próximo à região dos serviços.

Normalmente utilizado em terrenos firmes, sem a presença do lençol freático, e com profundidade até 3,00 m. Escoramento descontínuo é aquele que não cobre toda a superfície lateral da vala, ou seja, as peças da posição vertical ficam distanciadas entre si.

7. PAVIMENTAÇÃO

Após a execução de cortes ou aterros, operação necessária para atingir o greide de projeto será realizada a regularização e compactação de sub-leito que consiste na escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento. No caso de cortes em rocha ou de material inservível para subleito, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e substituição desse material. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio proctor intermediário e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm 2\%$. Quando se tratar de serviços de recomposição de valas de drenagem ou de execução de remendos em pavimentos já existentes, será admitido o uso de equipamentos de menor porte para a compactação do subleito, desde que a área da vala ou do remendo a ser trabalhado não permita o uso dos equipamentos usuais, a critério da fiscalização do município. Esta especificação aplica-se também a situações em que não há possibilidade do emprego de equipamentos convencionais, em razão dos locais de acentuada declividade, espaços exíguos para operação dos mesmos e ainda pequenas áreas a serem trabalhadas, como os entornos de poços de visita, caixas de boca-de-lobo e outros eventuais obstáculos à operação de equipamento pesado.

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da via, serão removidos previamente.

Base é a camada destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-los, e consiste na utilização de solo (cascalho) e brita de bica corrida, estas últimas executadas exclusivamente sem mistura, que oferecem, após umedecimento e compactação, boas condições de estabilidade. Esta especificação também se aplica a situações em que não há possibilidade do emprego de equipamentos convencionais, em razão dos locais com acentuada declividade, espaços exíguos para operação dos mesmos, e ainda, pequenas áreas a serem trabalhadas, como em torno de poços de visita para drenagem pluvial e canalização, em torno das caixas de boca de lobo e outros eventuais obstáculos à operação de equipamento pesado. Compreende as operações de espalhamento, pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura

constante do projeto.

Especificamente para a confecção de sub base e base utilizando a brita corrida, deveremos utilizar uma espessura média de 0,15 m. A espessura da camada individual acabada deve situar-se no intervalo de 0,10 a 0,17 m. Quando se desejar camadas de bases ou sub-bases de maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada. Espessuras no intervalo de 0,17 a 0,20 m somente serão aceitas, quando executadas em camada única, se a eficiência do equipamento de compressão for atestada, pela obtenção de grau de compactação uniforme em toda a espessura da camada. Observamos que estas definições ficarão a cargo do município contratante.

Concluído o espalhamento da brita corrida, são executadas as operações de incorporação de água à camada, pela ação do caminhão-tanque irrigador, e de revolvimento e homogeneização com a lâmina da motoniveladora. O teor de umidade da mistura homogeneizada deve estar compreendido no intervalo de - 2% a + 1% em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação, executado com a energia especificada (energia modificada ou energia superior, adotada a partir da execução do trecho experimental). É desejável a obtenção de um teor de umidade situado no ramo seco, cerca de 1% abaixo da umidade ótima.

A camada em execução recebe, em seguida, a conformação final, sendo preparada para a compactação.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita corrida é, no mínimo, a modificada. No entanto, na execução do trecho experimental deve-se verificar se a camada em execução aceita energia superior à modificada. Se isto for possível, esta nova energia de compactação é adotada, e respaldada laboratorialmente por ensaio de compactação adaptado, o qual define a umidade ótima e a massa específica aparente seca máxima de referência. Para esta finalidade, laboratorialmente devem ser ensaiadas energias de compactação com variação de número de golpes/camada iguais, respectivamente, a 55 (energia modificada), 75, 100, 125 e 150 golpes.

A compactação da brita corrida é executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

Nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o

umedecimento da superfície da camada, mediante emprego do caminhão Pipa.

Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, devem se processar fora da área de compressão.

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima, executando com a energia adotada (modificada ou superior).

O número de passadas do equipamento compactador necessário para a obtenção das condições

de densificação especificadas, é definido em função dos resultados obtidos do trecho experimental.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida é feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos. Observamos que as definições de compactação devem ser definidas pelo município contratante, amparado por ensaios executados no laboratório de solos da empresa contratante.

Imprimação consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície da base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Os ligantes betuminosos empregados na imprimação deverá ser o CM-30. A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24

horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

Na execução deve-se seguir os seguintes passos:

- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.
- Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.
- Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.
- A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de $\pm 0,2$ l/m².
- Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
- Com a finalidade de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

A imprimação será medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não serão motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte do ligante dos tanques de estocagem até a pista, armazenamento e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário.

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre superfície de base ou revestimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as mesmas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a

ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação deverão ser do tipo RR-1C.

Na execução deve-se seguir os seguintes passos:

- A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.
- Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.
- Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.
- A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de $\pm 0,2$ l/m².
- Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a pintura de ligação dá adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego.
- Com a finalidade de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

A pintura de ligação será medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não serão motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte do ligante dos tanques de estocagem até a

pista, armazenamento e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário.

A medição não será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ será empregado como revestimento da base, como regularização ou reforço do pavimento.

Deverá ser disponibilizado nos caminhões termômetro de forma a aferir a temperatura de CBUQ transportado.

O CBUQ produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em veículos basculantes de acordo com as Normas Técnicas pertinentes.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva.

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Os materiais constituintes do CBUQ são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às normas pertinentes.

De um modo geral, o CBUQ deve ser aplicado com uma temperatura entre 150 e 160 graus celsius.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

A produção do CBUQ é efetuada em usinas apropriadas.

O CBUQ produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

A distribuição do CBUQ deve ser feita por equipamentos adequados.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de CBUQ, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do CBUQ, tem início a rolagem e compactação.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente,

continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

O CBUQ será medido em m³ de mistura efetivamente aplicada na pista. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretadas, caracterizando a qualidade do serviço executado. Todas as exigências colocadas aqui, deverão ter o respaldo e anuência do município contratante, que poderá, de acordo com as condições e especificidades de cada obra, acordar com a contratante, as alterações devidas e necessárias, sempre observando as exigências impostas pelas Normas Técnicas, buscando sempre as melhores e seguras práticas.

8. Execução de serviços de Tapa Buracos.

Vamos estabelecer aqui a sistemática a ser empregada na produção e aplicação de tapa-buraco, com o objetivo de conservar pavimentos.

Panelas (buracos): são cavidades formadas inicialmente no revestimento do pavimento e que possuem dimensões variadas. O defeito é de natureza muito grave, uma vez que afeta estruturalmente o pavimento, permitindo o acesso das águas superficiais indesejáveis às demais camadas da estrutura. Também é grave no que se refere às condições funcionais, pois interfere no parâmetro de irregularidade longitudinal e, por consequência, na segurança do tráfego e no custo operacional. As causas prováveis deste defeito estão relacionadas com o estágio terminal de trincamento por fadiga e/ou desintegração localizada na superfície do pavimento (desgaste ou desagregação de severidade alta).

Tapa-buraco: é o reparo superficial do pavimento asfáltico existente, na profundidade da camada de revestimento asfáltico, cuja execução se faz por processo preponderantemente manual.

As etapas executivas são as seguintes:

- Corte ou escavação com dimensões e profundidades variadas, até obter-se a configuração de figura plana regular com lados paralelos ao eixo do pavimento e outros ortogonais ao mesmo eixo, cuja profundidade de corte atinja a espessura total da camada de revestimento asfáltico existente, sendo obrigatório que as paredes da região afetada resultem verticais.
 - No tapa-buraco, a escavação ou corte se processa com o emprego de serra corte concreto/asfalto, combinado com o emprego de ferramenta manual (picareta), ou mesmo perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte.
 - A remoção da camada de revestimento asfáltico deteriorado é feita, com o emprego de pás, enxadas, vassouras manuais, até mesmo com o emprego de mini-carregadeira.
 - Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos ocorrentes no interior da caixa, processa-se a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida.
 - Em seguida, executa-se o serviço de pintura de ligação do fundo e das paredes da caixa com emprego de emulsão asfáltica RR-1C.
 - O preenchimento da caixa é feito com CBUQ, normalmente na espessura do pavimento existente.
 - A distribuição do CBUQ, no tapa-buraco manual, é feita com o emprego de ferramentas manuais, tais como, pás, enxadas, rastelos e rodos.
 - O concreto betuminoso é disposto em uma camada única, quando a profundidade da caixa não for superior a 5 cm. Para profundidades maiores, o preenchimento se processa em duas ou mais camadas, na dependência da espessura do revestimento asfáltico existente, sendo que cada camada individual compactada não pode ser superior a 5 cm.
 - A compactação da massa asfáltica com CBUQ, para preenchimento da caixa, é feita com o emprego de compactador vibratório portátil, ou mesmo rolo de pneus autopropelido, mediante o processamento de um número de passadas suficientes para a obtenção do grau de compactação especificado
 - Libera-se o tráfego imediatamente após o completo resfriamento do CBUQ de preenchimento.
 - Todo o material resultante da operação de corte ou remoção e/ou sobras de massa asfáltica de preenchimento deve ser removida das proximidades do local de reparo e, transportadas e depositadas em locais previamente indicados em projeto e/ou selecionados pelo município contratante.
- O Tratamento Superficial Duplo, é um revestimento constituído por aplicação de material asfáltico e agregado mineral granulometricamente especificado. Ele é constituído de duas aplicações de material asfáltico, cobertos, cada

uma, por agregado mineral. A primeira aplicação de material asfáltico é feita diretamente sobre a base imprimada ou sobre o revestimento asfáltico e coberta imediatamente com agregado graúdo constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda camada é semelhante a primeira, usando-se agregado miúdo.

Revestimento de alvenaria poliédrica é o que se caracteriza por revestimento flexível de materiais pétreos irregulares, assentados por processo manual, em um colchão de areia ou cascalho, espalhado sobre a base de solo estabilizado.

9. TRATAMENTO SUPERFICIAIS

Os tratamentos superficiais duplo e simples, são revestimentos constituídos de material asfáltico e agregados, nos quais os agregados são colocados uniformemente sobre o material asfáltico aplicado em uma ou mais camadas. O envolvimento parcial do agregado pelo ligante processa-se por penetração originada pela ascensão do ligante sob a ação de compressão.

Podem ser empregados os seguintes materiais:

- a) Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, preferencialmente RR-2C;
- b) Emulsões asfálticas modificadas por polímeros, cimentos asfálticos e outros produtos asfálticos, desde que tecnicamente justificados e com aprovação da fiscalização.

Os agregados podem ser pedra britada, escória britada e seixo rolado britados.

Devem consistir de partículas limpas, duras, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila. Deverá ser procedida a lavagem do agregado com equipamento adequado, aceito pela fiscalização, não podendo a mesma, ser realizada no caminhão. Em hipótese alguma, após a lavagem, o material pétreo poderá conter mais de 0,5% de material passante na peneira nº 30(0,59mm).

A graduação dos agregados deverá ser a mais estreita possível, isto é, os agregados do tratamento superficial deverão ser de um único tamanho. Os agregados de tamanho único são denominados pelos diâmetros nominais mínimos e máximos, d e D , com uma indicação das tolerâncias quanto às frações menores e maior

que " D ". A utilização de relação d/D deverá observar o seguinte:

- a) " D " corresponde à abertura em mm da malha da peneira em que passa 90% do material;
- b) " d " corresponde à abertura em mm da malha da peneira em que passa

15% do material;

c) a relação d/D deverá ser maior ou igual a 0,65.

Os valores de "d" e "D" serão obtidos graficamente, para definir a granulometria dos materiais selecionados.

Todo o equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

Os carros distribuidores de ligante asfáltico devem ser especialmente construídos para essa finalidade, providos de rodas pneumáticas e de suspensão adequadamente rígida, devendo dispor de: sistema autônomo de aquecimento e de circulação do ligante, isolamento térmico, bomba de pressão regulável, barra distribuidora, controle de velocidade (tacômetro e "quinta roda"), calibradores, termômetros apropriados em locais de fácil acesso e espargidor de operação manual. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante e que permitam uma aplicação homogênea.

Os distribuidores de agregado devem ser auto-propelidos.

Deve-se trabalhar, preferencialmente, com rolos pneumáticos, podendo-se utilizar rolos lisos ou a combinação de ambos. O rolo liso deve ser "tandem" e apresentar a relação peso/largura de roda no intervalo 25 a 45kgf/cm. Seu peso não deverá ultrapassar 10 toneladas. O rolo pneumático deve ser autopropelido

e permitir uma calibragem de pneus que abranja, pelo menos, a faixa de 35 a 120 lb/pol² (2,5 - 8,4kgf/cm²).

A quantidade de material betuminoso aplicado será medida de acordo com a taxa do projeto do tratamento superficial indicado.

10. PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES

Pavimento intertravado é um tipo de pavimento flexível cuja estrutura é composta por uma camada de base (ou base e sub-base), seguida por camada de revestimento constituída por peças de concreto, assentadas sobre camada de areia ou pó de pedra, e travadas entre si por contenção lateral. As juntas entre as peças são preenchidas por material de rejunte. Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e/ou subbase, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;

- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando areia ou pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Obs.: Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

11. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (pedras irregulares)

Será depositado sobre o sub-leito / sub-base / base compactado(a), isento de material solto, que atenda as especificações mínimas para sub-leito / sub-base / base estabilizado de modo a atingir espessura mínima de 15 a 17cm, com a finalidade de corrigir as deformações do sub-leito / sub-base / base e o travamento das pedras poliédricas. Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito "piqueteamento" das canchas com espaçamento de 1,0 m no sentido transversal e de 5,0 a 10,0 m no sentido longitudinal da pista, de modo a conformar o perfil projetado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Após, segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior do que 1,0 a 1,5cm. A face de rolamento deverá ser sempre visível e limpa. Deverão ser observadas as seguintes dimensões da pedra irregular: seção de topo circunscrito variando de 8,0 a 15,0 cm; altura de 13,0 a 17,0 cm; consumo médio por m² de 55 a 65 pedras. Após concluído o assentamento, deverá ser executado a primeira compactação com rolo liso sem a vibração mecânica, antes da segunda rolagem será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura média de 1,0 cm, e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento dos

vazios entre as pedras assentadas. Logo após o rejuntamento das pedras irregulares, o pavimento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas com dispositivo neste rolo de vibração mecânica. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em reta e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. A rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja no mínimo 1/3 da outra faixa de rolamento já compactada, até a completa fixação das pedras. Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado. A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado em decorrência de chuvas, deve-se aguardar para que o colchão volte a uma umidade ideal de calçamento. A empresa no final da obra deverá recolher e destinar em local adequado e indicado pelo município, resíduos de calçamento, enfim todo material excedente da obra, para que não cause danos aos usuários da estrada e nem aos proprietários lindeiros à estrada, portanto obra considerada concluída somente após limpeza geral do trecho. Após a conclusão dos serviços de calçamento, o município através de seu departamento de engenharia, fará uma vistoria na pista. Com um caminhão toco com carga de balança determinado pelo DER, fará percorrer todo o trecho para observar possíveis deformação visual da pista. Caso ocorra deformação "borrachudos" a empresa será notificada para a sua devida correção.

12. HIDROSSEMEADURA

Um das principais causas de degradação ambiental são as decorrentes das operações de mineração e de construções de hidroelétricas, rodovias e grandes obras de construção civil.

Esta degradação ocorre quando há perda de adaptação às características físicas, químicas e biológicas dos solos, inviabilizando o seu desenvolvimento sustentável. A Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1991, considera que todo método ou sistema de uso da terra somente será sustentável se for capaz de manter o seu potencial produtivo também para as gerações futuras.

A hidrossemeadura é uma técnica de revegetação que permite rapidez e economia no revestimento vegetal de áreas de extensas áreas. Esta técnica surgiu nos últimos 15 a 20 anos e sua introdução se deve a grupos de empreiteiros sensibilizados com o problema do revestimento vegetal.

O processo de hidrossemeadura se tornou o método mais empregado de revestimento vegetal em alguns tipos de solo devido principalmente a facilidade de se promover o restabelecimento vegetal em áreas de cortes e aterros e outras áreas descobertas. Essa facilidade, a rapidez de execução, a uniformidade dos resultados obtidos e maior controle do material semeado, propicia um menor custo, em comparação com outros métodos de revestimento vegetal.

A implantação de um sistema de revestimento vegetal em superfícies alteradas por obras de terraplanagem, ou danificadas por outros meios, tem as seguintes finalidades:

A - Proteger a obra realizada contra erosão, propiciando-lhe estabilidade.

Aqui é importante ressaltar que esta proteção se refere a um acabamento final, sendo necessário que esteja associada a um sistema de escoamento de águas pluviais;

B - Recuperar visual e ecologicamente a paisagem;

C - Minimizar ao máximo, danos diretos, em especial o assoreamento da drenagem e da hidrografia a jusante do local;

D - Recompôr o equilíbrio natural, em especial as relações entre solo, ar, água, flora e fauna, incrementando condições favoráveis a vida vegetal e animal; Hidrossemear, é recobrir por via aquo-pastosa, uma área descoberta com sementes de espécies herbáceas e outros materiais que induzem a fixação e crescimento das sementes, e a retenção da umidade. É aplicada por maquinário apropriado, composto de um tanque com pás agitadoras num eixo horizontal, e moto-bomba para aplicação da seguinte mistura:

A - Corretivo do pH do solo (calcário/cal/gesso agrícola);

B - Adubação química/orgânica;

C - Celulose ou papelão picado para conservar a umidade;

D - Adesivo específico para fixar a semente e a celulose;

E - Sementes de gramíneas e leguminosas, colocadas por último para diminuir sua quebra por agitação mecânica.

A mistura é feita sob agitação moderada com aplicação logo em seguida em alta rotação, por mangueira ou canhão, sem interrupção da agitação até o término da carga. Deve-se realizar a hidrossemeadura sempre no mesmo dia de preparo da mistura da carga no tanque da máquina e sem paralisação das pás agitadoras.

Para um maior sucesso na aplicação da técnica de hidrossemeadura, é aconselhado que se selecione preferencialmente, espécies locais que já são naturalmente adaptadas às prováveis carências nutricionais e às condições climáticas da região. Cuidados devem ser tomados em relação a adubação e calagem excessivas, pois estas podem provocar dependências, obrigando a sua execução periodicamente e aumentar os custos.

Quando se utilizar a hidrossemeadura deve-se fazer um correto preparo do terreno a ser semeado. A maneira mais correta é fazer pequenos sulcos horizontais (escadinhas) longitudinais ao longo do talude com 20 a 30 cm entre sulcos, e tendo o componente horizontal de 3 a 5 cm de largura e ligeiramente inclinado para dentro do talude.

Os sulcos são especialmente recomendados, principalmente quando os taludes receberam uma cobertura de solo fértil.

Quando os taludes não receberam uma camada fértil do solo, ou são muito inclinados (acima de 50 graus), e dependendo do material, podem-se fazer pequenas covas com enxada a cada 20 e 30 cm, em substituição aos sulcos.

O método de aplicação, espécies a serem usadas, suas quantidades e qualidades devem ser pré-combinadas com a equipe de fiscalização da Prefeitura durante a execução da obra. Aconselha-se a inclusão de engenheiro agrônomo no processo para que os resultados sejam os esperados pela administração.

13. GABIÃO

Gabiões do tipo caixa, confeccionados em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514-

88), produzidas com arame de aço BTC (baixo teor de carbono) revestidas com liga (Zn/5% alumínio-mm, conforme ASTM 856-

98), sendo no diâmetro de 2,4mm e 3,0mm para as bordas, para o arame utilizado na fabricação da malha das caixas recobertas com PVC cinza e de 2,7mm e 3,4mm para as bordas para o arame utilizado na fabricação da malha das caixas não recobertas com PVC (NBR 10514-

88). Os gabiões apresentam diafragmas inseridos de metro em metro durante o processo de fabricação, serão acompanhados de arames do mesmo tipo, para as operações de amarração e atirantamento, no diâmetro de 2,20mm e nas proporções de 8% sobre o peso dos gabiões com 1,00m de altura e de 6% para os 0,50m de altura. As paredes verticais nas extremidades do comprimento da peça serão presas às telas de base por processo mecânico de torção ou através de fio em espiral contínua, de forma a garantir a perfeita união e articulação entre as telas . Material de enchimento

deverá ser utilizado para o enchimento dos gabiões, material proveniente de rochas selecionadas, com índice de desgaste à abrasão, segundo o ensaio "Los Angeles", menor ou igual a 40%. Face à abertura das malhas dos gabiões, não poderá ser utilizado material de granulometria não inferior à abertura das malhas, sendo necessário o emprego de pedra britada com maiores dimensões para não ocorrer a fuga de material de dentro do gabião. Desta forma, deverá ser utilizado m

aterial que apresente cerca de 70% de pedras com diâmetro médio de 10" e 30 % com diâmetro acima de 4". As pedras devem ser maciças, não friáveis, excluindo- se moledo, capa de pedreiras, arenitos, etc., podendo- se usar granitos, basaltos diabásios, pedras calcáreas, etc. Exclui- se, terminantemente, o enchimento dos gabiões com areia ou terra, mesmo no " miolo" deles.

MANTA GEOTEXTIL

Entre as caixas de gabiões e o terreno, será utilizado filtro geotêxtil formado por filamentos contínuos, distribuídos aleatoriamente de modo a constituir uma man- ta de alta resistência, obtida através de processos mecânicos classificada como " manta geotêxtil não- tecida". A união entre mantas deverá ser feita por sobreposição de no mínimo 0, 30m. O sentido dessa sobreposição levará em conta: o sentido de espalhamento do material de aterro/enchimento, a inclinação do terreno/suporte, o sentido de escoamento da água, o risco de lixiviação/lavagem do solo e a direção do vento no momento da instalação do geotêxtil.

14. MURO DE CONTENÇÃO E DISSIPADOR EM GABIÃO RENO

A CONTRATADA deverá executar um muro de contenção do tipo gabião, margeando a estrutura de concreto existente, com extensão de aproximadamente 28,00 m e altura variável conforme projeto e dissipador em degraus, com largura de 3,80 m e extensão de aproximadamente 15,00 m, com alturas variáveis conforme projeto. Os itens remuneram o fornecimento de tela para gabião com malha 8/10 e fio de diâmetro de 2,4 mm, arame galvanizado, pedra para enrocamento, a mão de obra e equipamentos necessários para a execução completa da obra. O gabião será tipo caixa, confeccionado em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514-88), e devendo seguir as seguintes especificações: Arame: todo o arame utilizado na fabricação do gabião, e nas operações de amarração e atirantamento durante a construção devem ser de aço recozido. O diâmetro mínimo do arame utilizado deve ser de 2,7 mm para os gabiões caixa. Todo arame utilizado na fabricação dos elementos dos gabiões deve ter revestimento de zinco (mínimo de 240 gr/m²). Após zincado, o arame deve ser revestido com PVC por extrusão, com espessura não inferior a 0,40 mm. Tela: a tela deve ser malha hexagonal de dupla torção; as dimensões das malhas deverão ser de 8 x 10 cm para os gabiões caixa. Bordas: devem ser enroladas

mecanicamente; o arame utilizado nas bordas deve ter diâmetro maior que o arame usado na fabricação da tela ou seja, 3,4 mm para os gabiões caixa.

15. ACESSIBILIDADE

Rebaixamento de calçadas – Os rebaixamentos de calçadas serão construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:20) no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50 m. o rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação, de no mínimo 1,20 m, da calçada, conforme o item 6.12.7.3 ANBT NBR 9050:2015.

**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA
COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE: Nome:

Identificação:

Qualificação:

AO CONSÓRCIO CIMESMI

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento dos materiais conforme quantidades e especificações abaixo:

Declaramos que:

- O preço total para a execução dos serviços é de **R\$ 000,00 (valor por extenso)** conforme planilha em anexo.
- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Prazo de Garantia: Conforme edital.



Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

Assinatura do representante

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da
empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 -
Habilitação)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da
empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos
envelopes, no Credenciamento)*

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o _____, através de
seu representante legal Senhor (a) _____,
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está
ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também
que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que
cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

**ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE
CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da
empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos
envelopes, no Credenciamento)*

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, Portador
(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº
_____, a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023**, instaurado por esse Consórcio Público.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima
credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer
lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros
poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da
empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes,
no Credenciamento)*

_____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar nº 147/14.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM
DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da
empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos
envelopes, no Credenciamento)*

Pela presente declaração a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 43.863.467/0001-78, com endereço situado na Praça Cel. Justiniano, nº 164, centro - Cambuí – MG – Cambuí – MG – CEP: 37.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira CPF no. 038.236.536-44, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CONTRATADA: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxx, xxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MUNICÍPIOS:

- I. BUENO BRANDÃO**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.940.098/0001-22, com sede administrativa na Av. Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão-MG, CEP 37.578-000
- II. BRAZÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.025.890/0001-51, com sede administrativa na Rua Dona Ana Chaves, nº 218 - Centro - CEP 37.530-000;
- III. CAMBUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.675.975/0001-85, com sede administrativa na Praça Coronel Justiniano, nº 164 – centro – Cambuí – MG
- IV. CÓRRGO DO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.633/0001 com sede administrativa à Rua Doze de Dezembro, nº 347, centro, Córrego do Bom Jesus – MG.
- V. CONSOLAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob 18.025.916/0001-61, com sua sede administrativa na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, centro, Consolação-MG.
- VI. PARAISÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.025.965/0001-02, com sede administrativa à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG;

VII. SENADOR AMARAL, inscrito no CNPJ sob nº 41.778.556/0001-90, com sede administrativa na Av. Vereador José Alves de Rezende, nº 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral-MG, CEP 37.615-000

doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

EMBASAMENTO: Processo nº 01/2022 - Pregão presencial nº 01/2022 e na forma do Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Federal de nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de futura e eventual prestação de serviço de obras e manutenção de pavimentação asfáltica em CBUQ, tratamento superficial simples (TSS), tratamento superficial duplo (TSD), tapa buraco em CBUQ, drenagem, terraplenagem, estradas vicinais, obras civis, obras complementares, contenções, demolições, sinalização viária e urbana conforme quantidades e especificações constantes no Anexo III do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 e proposta comercial apresentada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

2.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

- 2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 2.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- 2.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 2.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 2.10 - Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;
- 3.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 3.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para ao Consórcio e/ou Municípios consorciados, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4 – Substituir, reparar o serviço que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, observando, as normas técnicas, previstas no ANEXO II MEMORIAL DE SERVIÇOS E ANEXO III MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL;
- 3.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 3.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 3.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

3.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

3.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Obras de cada Município Consorciado, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

4.2.1 - Executá-lo, em conformidade com o edital, entregando o serviço solicitado no prazo estipulado pela Contratante, após emissão da ordem de serviço;

4.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

4.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega dos serviços, objeto deste instrumento;

4.2.4 - Garantir a qualidade dos serviços entregues, contra defeitos de execução, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de entrega dos serviços.

4.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.4 – O CIMESMI e/ou Municípios consorciados reservam-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observado os valores unitários, conforme, PLANILHA PREÇOS UNITÁRIOS em anexo, referente a proposta comercial do Processo licitatório em epígrafe:

6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de serviços emitidas pelo Município Consorciado, mediante apresentação das medições e Notas Fiscais entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

7.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3. A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município Consorciado, CNPJ, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município Consorciado, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município Consorciado e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIMESMI/Município Consorciado.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Serviços.

8 - DA DESPESA

8.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata está estimada em R\$ 000,00 (valor por extenso), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica para o exercício de 2023/2024:

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de início desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega dos serviços, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução dos serviços, além das outras penalidades constantes deste instrumento.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2. Por iniciativa do CIMESMI/Município Consorciado, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CIMESMI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA (CONFORME O CASO)

11.1. A garantia dos serviços, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para a Prefeitura, contada da data de recebimento definitivo.

11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no CIMESMI e no Município sancionador, bem como nos demais Municípios consorciados por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Município sancionador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município sancionador em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

13 – DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
Presidente do CIMESMI

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: